



# ANOS

de lutas e conquistas

JAN 2025

## SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA



### Indústria de Panificação Tabela Salarial 2025

VIGÊNCIA: 01/01/2025 até 31/12/2025

AGRESTE, SERIDÓ, CARIRI, CURIMATAÚ E SERTÃO

| JORNADA/ OUTROS                 | FUNÇÕES / PERCENTUAL E VALORES EM \$ (REAL)       |                                               |                                                   |
|---------------------------------|---------------------------------------------------|-----------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                 | Mestre Padeiro, Masseiro,<br>Fomeiro e Pasteleiro | Ajudante, auxiliar, Op. Caixa e<br>Balcônista | Zelador, Bolacheiro, Serviços<br>Gerais e Outros. |
| Percentual de reajuste*         | 7,000%                                            | 7,500%                                        | SM                                                |
| Hora Normal                     | 7,49                                              | 6,94                                          | 6,90                                              |
| Hora Extra 50%                  | 11,24                                             | 10,41                                         | 10,35                                             |
| Hora Extra Domingo e Feriado ** | 14,98                                             | 13,88                                         | 13,80                                             |
| Dia Normal                      | 54,93                                             | 50,88                                         | 50,60                                             |
| Semana (sete dias)              | 384,49                                            | 356,18                                        | 354,20                                            |
| Mês (30 dias)                   | 1647,80                                           | 1526,50                                       | 1518,00                                           |
| 1/12 Avos de Décimo             | 137,32                                            | 127,21                                        | 126,50                                            |
| 1/12 Avos + 1/3 de Férias       | 183,09                                            | 169,61                                        | 168,67                                            |
| Férias de 30 dias               | 2197,07                                           | 2035,33                                       | 2024,00                                           |

Salário família: R\$ 65,00- para filhos até 14 anos ou inválidos de qualquer idade

O adicional noturno é de 20% - A Contribuição Assistencial é de 1% (um por cento mensal) do salário bruto

PARA VALORES ACIMA DO PISO O REAJUSTE É DE 5%

# FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DE 2025

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- III - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);
- V - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VI - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VIII - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- IX - 20 de junho (ponto facultativo);
- X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XII - 28 de outubro, Dia do Servidor Público federal (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;
- XIII - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XIV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XV - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XVI - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);
- XVII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e
- XVIII - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

## FERIADO ESTADUAL

Dia 05 de agosto, data magna do Estado da Paraíba, instituído pela Lei nº 10.601 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

## Feriados Municipais da cidade de João Pessoa instituídos pela Lei nº 8.805 de 23 de maio de 1999:

Se você não trabalha em João Pessoa, verifique na sua cidade quais são os feriados.

**18 de abril- Paixão de Cristo**

**24 de junho - São João**

**5 de agosto- Nossa Senhora das Neves**

**8 de dezembro- Nossa Senhora da Conceição**

**Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação, Panificação e Confeitaria, Cervejas e Bebidas em Geral do Estado da Paraíba -STIA/ PB**



Arte e Diagramação: Cláudia Melo  
Contato: Sede: R. da República, 906 - Centro - João Pessoa/PB  
Telefax (83) 3221-4189 | 3221-6105  
Sub sede Guarabira/PB- (83) 3271-8424 3241-3324  
stiapb80@hotmail.com | <http://www.ftia-pb.com.br>

Diretoria efetiva:  
Presidente : ANTONIO SALUSTINO DE OLIVEIRA  
Vice-Presidente : NILSON SILVA DE MELO JUNIOR  
Secretário Geral : ANTONIO MENDES DA SILVA  
Tesoureiro : JOSE HUMBERTO DE FREITAS